

*Resolução número noventa e sete. O Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista a competente aprovação do Egrégio Tribunal, em sua sessão de 4 do corrente mês, - Resolve: em face das considerações apresentadas pelos Juizes do referido Regional Drs. Benjamin Duarte Monteiro e Hilton Martiniano de Araújo, deliberar que as suas sessões ordinárias passarão a realizar-se às quartas, quintas e sextas-feiras às nove horas. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em Cuiabá, 4 de setembro de 1957. a) Antônio de Arruda – Presidente – Cesarino Delfino Cesar; Mário Pereira da Costa; José Barros do Valle; João Luis da Fonseca; Hilton Martiniano de Araújo; Benjamin Duarte Monteiro – Presente – F. Leal de Queiroz. Procuradoria Reg. Eleitoral. Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, em Cuiabá, 6 de setembro de 1957. Eu, MGMüller, Of. Jud. “J”, o escrevi.*

BRASIL. Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso. Resolução nº 97 de 06 de setembro de 1957. In: \_\_\_\_\_. **Livro para Registro de Resoluções do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso: 1950-1960.** Cuiabá, 1950-1960. Registro nº 100. Fl. 35 [anverso]. [Manuscrito].